

Art. 6º Nos dias 4, 5 e 6 de maio de 2026, os Cartórios Eleitorais e as CAEs funcionarão das 9h às 19h.

Art. 7º Os requerimentos de transferência de domicílio eleitoral e revisão de dados cadastrais realizados por meio do serviço de Solicitação Web serão analisados e, se for o caso, convertidos em RAE e colocados em diligência virtual, com as comunicações cabíveis, impreterivelmente até o dia 20 de maio de 2026, inclusive.

Parágrafo único. A autoridade judiciária decidirá os requerimentos com a antecedência necessária para garantir o envio tempestivo dos lotes de RAEs para processamento, inclusive os diligenciados, até o dia 3 de junho de 2026, conforme o [Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2026](#).

Art. 8º A Diretoria-Geral regulamentará a jornada extraordinária tratada neste ato normativo, contemplando o quantitativo autorizado de horas e a respectiva contraprestação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria ou Diretoria-Geral, conforme as respectivas competências.

Art. 10. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 93, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 10/04/2026

Altera o Ato GP TRE-RJ nº 264, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre a realização do serviço extraordinário nas Eleições Ordinárias e Suplementares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XV e XVI do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e nos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, especialmente em seu art. 2º, inciso V, que admite a prestação de serviço extraordinário no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para o encerramento do cadastramento eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência de compatibilizar a disciplina interna deste Tribunal com a regulamentação expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de modo a conferir maior flexibilidade administrativa à definição, em cada eleição, dos limites concretos para a prestação do serviço extraordinário referente ao fechamento do Cadastro Eleitoral; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2026.0.000011876-8,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º-A do Ato GP TRE-RJ nº 264, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Fica autorizada a realização de serviço extraordinário, no período de até 30 (trinta) dias antes e até 15 (quinze) dias após a data fixada para o fechamento do Cadastro Eleitoral, pelos servidores lotados nas Zonas Eleitorais, nas Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAEs) e pelos servidores lotados na Secretaria do Tribunal que atuarão em auxílio às atividades relacionadas ao fechamento do Cadastro Eleitoral, observados os critérios estabelecidos neste Ato, no Calendário

Eleitoral aprovado para cada eleição, nos horários de funcionamento definidos em ato da Presidência específico para o período e nos termos e limites consignados em portaria da Diretoria-Geral, a ser previamente baixada." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

DESPACHOS / DECISÕES

DESPACHO

PUBLICAÇÃO EM : 10/04/2026

1. Nos termos da manifestação da Diretoria-Geral no ID [4924700](#), que acolho como razão para decidir, APROVO o Relatório apresentado pela Comissão Anual de Inventário de Bens de Consumo - exercício 2025 no ID [4795300](#) dos presentes autos.

2. Publique-se a presente decisão.

3. À ASAPRE para providenciar.

4. Certificada a publicação, retornem os autos à Diretoria-Geral para cientificar a CIBCon25 acerca da presente decisão, bem como proceder aos encaminhamentos sugeridos nos itens 12 e 13 do ID [4924700](#).

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 34, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 10/04/2026

Designa servidores(a) para compor Grupo de Trabalho visando a revisão do Manual de Polo de Carga de Urnas Eletrônicas - GT-MANUALPOLO.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII, art. 9º, da Resolução TRE-RJ nº 1.266, de 31 de janeiro de 2023 (Regulamento Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro), CONSIDERANDO o Plano Integrado das Eleições 2026 e a Tarefa prevista no item 7.1.3.1, "Criar grupo de trabalho para revisar o manual do polo",

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº [2026.0.000010908-4](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados(a) para, sem prejuízo de suas atribuições administrativas e sob a coordenação do primeiro, compor Grupo de Trabalho com o objetivo de rever o Manual de Polos de Carga das Urnas Eletrônicas vigente - GT-MANUALPOLO:

I - Pablo dos Santos Lima de Barros - SVPCRE/CSORI;

II - Claudio Kienteca Lange - STI /SECVOT;

III - Rogerio Faria de Souza - SAD/SEPATR;

IV - Eduardo Ramos de Lima e Silva - SSG/SEGEIM;

V - Marcio Bispo de Oliveira - STI/SEURNA;

VI - Tatiana Marques Rodrigues Ferreira - 169ª ZE/Saúde;